



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I Nº 1.697/78

Of. N.º

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Paulista de Fôrça e Luz os materiais e equipamentos destinados à execução e construção do serviço de iluminação pública que beneficiará a Rua Paulista e Avenida Labie no da Costa Machado, de acôrdo com a indicação constante do desenhno nº XMA-210/78-SP, em anexo.

§ Único - Os materiais e equipamentos a que se refere este artigo se compõem do seguinte:

- 51 luminárias Peterco, catálogo X-18/5 para lâmpada a vapor de mercúrio de 250/400 watts;
- 51 transformadores de dispersão, 400 watt, 127/220volts fator de potência 0,9 décimos, sendo 21 marca Linsa e 30 marca ILUMATIC, para lâmpada V.M. de 400 watts e
- 51 lâmpadas a vapor de mercúrio de 400 watts.

Artigo 2º - Para efetivação da doação fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos necessários e demais papéis, transmitindo a posse, domínio, direito e ação, e a praticar todos os atos que se façam necessários para o fiel cumprimento desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de junho de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO MORAIS

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC